Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício

JUAZEIRO - BAHIA

Registro Geral - Ano 2001

Maria dos Santos Araújo
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 18.449 DATA 07 - MAIO - 2001 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

UMA ROÇA, cercada de madeira e arame, denominada CHACARA CENTELHA DE LUZ, com uma casa, coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, limitando-se ao Norte, com a Estrada da Barrinha, ao Sul, com o Canal de Escoamento da Lagoa do Carro, ao Leste com uma roça de Josué Ferreira e ao Poente com o Dique São Geraldo, em terreno da Matriz, Cadastrada na Receita Federal sob nº 6104445-8, com uma área de 184.746 m2, adquirida por compra. PROPRIETÁRIO: O Espólio de Leonel Moreira da Silva. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 4.102, às folhas 25 verso à 26, do Livro 3-E, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 07 de maio de 2001- Maria dos Santos Araújo - Oficial

R-1-18.449 - Protocolo nº 41.450 - Nos termos da Certidão de Herança, de 30 de março de 2000, expedida pela Escrivã GUARACI CARVALHO DE SANTANA da Segunda Vara Cível e Comercial, desta Comarca e sentença do M.M. Juiz de Direito DR. IVAN JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA, de 29 de março de 2000, extraida dos Autos do Arrolamento nº 193/00, na partilha dos bens deixados por falecimento de LEONEL MOREIRA DA SILVA, a metade do imóvel constante da presente matrícula, no valor de R$1.000,00 (hum mil reais), na avaliação de R$2.000,00 (dois mil reais), passou a pertencer à viúva meeira MARIA MADALENA DA SILVA, brasileira, aposentada, residente nesta cidade, à rua Dr. Cunha Melo, nº 232, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 07 de maio de 2001 - Maria dos Santos Araújo - Oficial

R-2-18.449 - Protocolo nº 41.450 - Nos termos da Certidão de Herança de 30 de março de 2000, já devidamente identificada, no R-1, a metade do imóvel constante da presente matrícula, na partilha dos bens deixados por falecimento de LEONEL MOREIRA DA SILVA, no valor de R$1.000,00 (hum mil reais), na avaliação de R$2.000,00 (dois mil reais), dividida em partes iguais, passou a pertencer, aos filhos herdeiros seguintes: 1 - MARINALVA MOREIRA COELHO E SILVA, brasileira, nutricionista, casada com ADELMÁRIO COELHO DA SILVA, brasileiro, cantor, residente na cidade de Salvador-Ba., à rua Artesão João Prata, nº 72, Apartamento 1.103; 2 - GEOCONDES MOREIRA DA SILVA, brasileiro, radalista, solteiro, residentes nesta

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
ri digital

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 02/10/2026 15:29:42

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

cidade, à rua 03, nº 35, Bairro Alto da Aliança; 3 - MARILEIDE MOREIRA DA SILVA, brasileira, casada, com LICIEN PAULO DA SILVA, brasileiro, locutor, residente nesta cidade, à Quadra G, nº 53, Bairro Castelo Branco; 4 - MARINELIA MOREIRA DE LACERDA, brasileira, professora, casada, com JOSÉ PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, comerciário, residente nesta cidade, à Praça Simões Filho, nº 67, Centro; 5 - MARILUCE MOREIRA DA SILVA MOTA, brasileira, do lar, casada, com JOSÉ DA SILVA MOTA, brasileiro, comerciante, residente em Petrolina - Pe., à rua Barão da Boa Vista, nº 76-A, Baiirro Gercino Coelho; 6 - MARILEUSE MOREIRA SERAFIM, brasileira, viúva, professora, residente nesta cidade, à rua Santo Antônio; 7 - GILSON RANIERE MOREIRA DA SILVA, brasileiro, Oficial de Justiça, casado, com SOLINEIDE GONÇALVES GUIMARÃES MOREIRA, brasileira, bióloga, residente nesta cidade, no Condominio Morada do Rio, à Quadra F, nº 43, Vila Cajueiro; 8 - LEONILTON MOREIRA DA SILVA, brasileiro, militar, casado, com ALIVANDIA MENEZES MOREIRA, brasileira, do lar, residente nesta cidade, à rua Dr. Cunha Melo, nº 232-B, Centro; 9 - LEONEL MOREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, motorista, residente nesta cidade, à rua Dr. Cunha Melo, nº 232-A, Centro; 10 - MAGDALA MOREIRA DA SILVA MEDRADO, brasileira, casada, com TACIANO GUSTAVO MEDRADO SOBRINHO, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente nesta cidade, à Quadra H, nº 25 do Bairro Castelo Branco; 11 - MARIA MOREIRA BATISTA, brasileira, aposentada, casada, com EDSON FERREIRA BATISTA, brasileiro, comerciantem residente nesta cidade, à rua Ramiro Ribeiro, nº 480, Centro. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 07 de maio de 2001 - Maria José Santos Oficial

R-3-18.449 - Protocolo nº 41.507 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 30 de Julho de 2001, lavrada às folhas 065 à 066 do Livro nº 014 do Cartório de Notas do 1º Ofício, desta Comarca, pelo Subtabelião Designado José Alencar Nunes França, o imóvel constante da presente matrícula foi adquerido pela Empresa CURTUME CAMPELO S/A, estabelecida nesta Cidade à Avenida Paulo Rios Campelo, nº 184, Bairro Juazeiro Velho, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 14.664.957/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 2930000264-0, representada por seu Diretor Administrativo, ANTONIO RAYMUNDO DANTAS RAMIRO, casado, engº. agrônomo, portador do CIC nº 006.856.315-91, e da Cédula de Identidade nº 987.115-SSP/BA residente e domiciliado nesta Cidade, por compra feita a MARIA MADALENA DA SILVA; GEOCONDES MOREIRA DA SILVA; MARILEIDE MOREIRA DA SILVA e seu Espôso SR. LUCIEN PAULO DA SILVA; MARINELIA MOREIRA DE LACERDA e seu Espôsa SR. JOSÉ PEREIRA DE LACERDA; MARILUCE MOREIRA DA SILVA MOTA e seu Espôso SR. JOSÉ DA SILVA MOTA; MARILEUSE MOREIRA SERAFIM; GILSON RANIERE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros Imobiliários em um só lugar

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 02/10/2026 15:29:42

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício

JUAZEIRO - BAHIA

Maria dos Santos Araújo
OFICIAL

Registro Geral - Ano 2001

MATRÍCULA Nº 18.449 DATA 30 - JULHO - 2001 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL GILSON RANIERE MOREIRA DA SILVA e sua Espôsa D. SOLINEIDE GONÇALVES GUIMARÃES MOREIRA; LEONILTON MOREIRA DA SILVA e sua Espôsa D. ELIVÂNDIA MENEZES MOREIRA; LEONEL MOREIRA FILHO; MAGDALA MOREIRA DA SILVA MEDRADO e espôso TACIANO GUSTAVO MEDRADO SOBRINHO; MARIÁ MOREIRA BARISTA e Espôso ESDSON FERREIRA BATISTA, residentes nesta Cidade, e MARINALVA MOREIRA COELHO E SILVA e seu Espôso SR. ADELMÁRIO COELHO DA SILVA, residentes em Salvador-BA., estes representados neste ato por sua procuradora a SRª. FLÔR DE MARIA SOUZA AIRES NASCIMENTO, divorciada, advogada, residente nesta Cidade, OAB-BA 220-A, pelo preço de R$2.000,00 (dois mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 30 de Julho de 2001 - Maria dos Santos Araújo - Oficial. -

AV-4-18.449 – Protocolo nº 63.139 - Nos termos da Certidão Simplificada de 21 de julho de 2011, expedida pelo Snr. Hélio Portela Ramos – Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, passada mediante registro da Sexta Alteração Contratual de dados e de nome empresarial, a nova denominação social da proprietária passou a ser CAMPELO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.664.957/0001-47, registrada sob o NIRE: 2920262478-6, com sede na Avenida Paulo Rios Campelo, 184, São Geraldo, Juazeiro-Bahia. Além dos documentos citado foi apresentada e aqui fica arquivada a cópia do instrumento particular de alteração. O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com o DAJ 177747-602. Juazeiro-Bahia, 04 de agosto de 2011. -Oficial.

R-5-18.449 - Protocolo nº 64.874 HIPOTECA Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca e Outras Avenças, de 11 de julho de 2012, lavrada nas notas do Tabelionato do 1º Ofício de Salvador BA, folhas 073/074, do livro nº 1485, pelo Tabelião em Exercício, Antonio Drummond Dantas, o imóvel constante da presente matrícula, foi pela sua proprietária a empresa CAMPELO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede em Juazeiro BA, na Av. Paulo Rios Campelo, 184, CNPJ/MF sob o nº 14.664.957/0001-47, neste ato representada por seus sócios RONALDO DANTAS CAMPELO, brasileiro, casado, industrial, RG: 601.035-SSP/BA, CPF: 078.089.335-20, residente na Av. Juracy Magalhães Júnior, nº 1889, apto. 2401, bairro, Horto Florestal, Salvador-BA; e GLADSTON JOSÉ DANTAS CAMPELO, brasileiro, solteiro, industrial, RG: 00601003-20-SSP/BA e CPF: 043.745.415-00, residente e domiciliado na rua Waldemar Falcão, nº 1448, apto. 3401, bairro Horto Florestal, Salvador BA, oferecido e dado, em **PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, à, credora, GLOBAL CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede e foro em Juazeiro BA, no Distrito Industrial de Juazeiro, 27, Qd. QI-J, CNPJ/MF nº 11.698.898/0001-30, neste ato representada por seu diretor administrativo, REGINALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contabilista, RG: 813.158-SSP/BA e CPF: 050.086.115-34, residente e domiciliado na Rua Alameda Buguenvile, nº 404, Centenário, Juazeiro BA, em garantia do pagamento da dívida da devedora perante a credora no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente a três contratos de

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Formato: 21 x 27,5

Gráfica Mandacaru - 03/99

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 02/10/2026 15:29:42

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Arrendamento de Ativos Móveis, com pagamentos mensais, mais obrigação de manutenção doo referidos equipamentos, descritos nos anexos de cada um dos contratos da garantidora. A hipoteca continuará em vigor e efeito até o complemento e integral cumprimento das obrigações da devedora reletivamente À dívida. Sendo a referida escritura constituída de 13 (treze) cláusulas e condições todas de pleno conhecimento das partes. O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com DAJ nº 384231, Série: 002. Juazeiro - BA, 19 de julho de 2012.- ,Oficial.

R-6-18.449- Protocolo nº 69.607- Procedo nesta data, o registro da PENHORA, do imóvel constante da presente matrícula, de acordo com a Certidão para Averbação de Penhora de 12 de agosto de 2014, expedido por ordem da Juíza da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, e assinado pela Juíza Dra. Claúdia Longonbardi Campana e pela Escrivã Edemis de Souza Prates, originário do processo nº 0060361-57.2012.8.26.0100, Classe: Execução de Título Extrajudicial -Câmbio, movida pelo BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A, CNPJ: 07.450.604/0001-89, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.400, 1º ao 5º andar, São Paulo-SP, contra CAMPELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(atual denominação da empresa CURTUME CAMPELO S.A) CNPJ nº 14.664.957/0001-47, com sede á Av Paulo Rios Campelo, nº 184, Juazeiro/BA; GLADSTON JOSE DANTAS CAMPELO, brasileiro, CPF nº 043.745.415-00, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão,nº 1.448, apto. 3401, Salvador/BA e RONALDO DANTAS CAMPELO, brasileiro, casado, CPF nº 078.089.335-20, residente e domiciliado à R. Treze Itaparica, s/nº, nesta cidade, para garantia de uma dívida no valor de R$ 993.689,52(novecentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com o DAJE nº 792589/010. Juazeiro-Bahia, 01 de outubro de 2014 -Oficial.

R-7-18.449 - Protocolo nº 70.011 - MANDADO DE PENHORA - Procedo nesta data, o registro da PENHORA, do imóvel constante da presente matrícula, de acordo com a Certidão de 19 de Dezembro de 2014, expedido por ordem da Juíza da 2ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais, assinado pela Escrivã/Diretora de Secretaria, Sra. Guaraci Carvalho de Santana, originário do processo nº 0500606-18.2014.8.05.0146, Classe: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, movida pelo **BANCO VOTORANTIM SA**, Instituição finaceira, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18° andar, Vila Gestrudes, CEP: 04.794-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, por seus advogados infra-firmados, constituídos, mediante instrumento de procuração anexo, com endereço profissional na Travessa Santa Bárbara n º 04 - Ed. Aliança Comercial, sala 601 a 608, Comércio nesta Capital, contra **CAMPELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, (atual denominação da empresa **CURTUME CAMPELO S.A**) CNPJ nº 14.664.957/0001-47, com sede á Av Paulo Rios Campelo, nº 184, Juazeiro/BA; GLADSTON JOSE DANTAS CAMPELO, brasileiro, CPF nº 043.745.415-00, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1.448, apto. 3401, Salvador/BA e RONALDO DANTAS CAMPELO, brasileiro, casado, CPF nº 078.089.335-20, residente e domiciliado à R. Treze Itaparica, s/nº, nesta cidade, para garantia de uma dívida no valor de R$ 3.656.827,83 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sei mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) e despacho de 27 de novembro de 2014, assinado pelo Juiz de direito, Dr. Cristiano Queiroz Vasconcelos. O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com o DAJE nº 678984-011. Juazeiro-Bahia, 23 de Dezembro de 2014 -Oficial.

R-8 - 18.449 - Protocolo nº 71.857 - HIPOTECA, Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca e Outras Avenças, de 09 de novembro de 2013, às folhas 381 a 392 do Livro 125, pelo Tabelião Substituto Raul Honda, o imóvel constante da presente matrícula, foi pelo seu proprietário

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 02/10/2026 15:29:42

Central Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

1º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2016

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 18.449 DATA 18/02/2016 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CAMPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.664.957/0001-47 e NIRE n° 29.2.0262478-6, com sede na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, Avenida Paulo Rios Campelo n° 184, Bairro São Geraldo - CEP 48.905-670, com seu contrato social consolidado pela 8ª alteração contratual, firmada em 23/11/2011, devidamente registrada na junta comercial do estado da Bahia (JUCEB), sob n° 97149898, em 29/11/2011, da qual fica uma cópia arquivada na pasta n° 63, fls. 100 a 112, juntamente com a certidão simplificada expedida pela JUCEB em 04/09/2013, neste ato representada, nos termos da cláusula oitava de sua alteração contratual da sociedade, por seus diretores, o Sr. GLADSON JOSÉ DANTAS CAMPELO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 601.003-20 - SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 043.745.415-00, residente e domiciliado em Salvador (BA) na Rua Waldemar Falcão n° 1448, Horto Florestal, CEP 40.296-700, e o Sr. RONALDO DANTAS CAMPELO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 601.035 - SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 078.089.335-20, residente e domiciliado em Salvador (BA), na Avenida Paulo Rios Campelo n° 184, Apto. 2041, Bairro Horto Florestal, CEP 40295-140, os quais declaram, na forma e sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no documento societário acima referido; e como outorgada credora, doravante denominada simplesmente CREDORA: oferecido e dado em **EM ESPECIAL HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU, à JBS S.A**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Marginal Direita do Rio Tietê n° 500, Bloco I, 3° andar, Vila Jaquará, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ sob o n° 02.916.265/0001-60 e NIRE n° 35300330587, com seu Estatuto Social consolidado por deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/05/2013, cuja ata foi registrada na junta comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n° 288.785/13-7 em 30/07/2013; da qual fica uma cópia arquivada, em pasta n° 062, folhas 153 a 175; neste ato representada nos termos do artigo 32, do seu estatuto social consolidado, por seu Diretor Presidente, o Sr. WESLEY MENDOÇA BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 989.892 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 364.873.921-20, com o mesmo endereço comercial da outorgante, eleito pela reunião do conselho de Administração realizada em 13/05/2013, cuja ata foi registrada na mesma JUCESP sob n° 191.351/13-1, em 23/05/2013, com mandato unificado de 03 (três) anos; da qual fica uma cópia arquivada nestas notas, pasta própria sob n°. 061, fls. 147 a 148, juntamente com a ficha cadastral simplificada, expedida pela JUCESP em 24/09/2013 o qual declara, na forma e sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmo poderes elencados nos documentos societários acima referidos. - os presentes, ora de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, por mim, em vista dos documentos de identificação apresentados e acima mencionados. Então, pela DEVEDORA e pela CREDORA, foi-me dito uniforme e sucessivamente o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: que a CREDORA firmou com a DEVEDORA, CAMPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ/MF n° 14.664.957/0001-47), o Instrumento Praticular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças, datado de 30/10/2013, pelo qual a primeira abriu à segunda, uma linha de crédito de até R$ 6.000.000,00 (seis milhoes de reais), que será utilizada pela DEVEDORA, através de sua matriz e/ou filiais, existentes ou que venha a existir, na aquisição de produtos fornecidos exclusivamente pela CREDORA, restabelecendo-se o referido limite à medida e a proporção que as

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 02/10/2026 15:29:42

quantias relativas aos débitos das mercadorias forem sendo quitadas pela DEVEDORA; CLÁUSULA SEGUNDA: A utilização do crédito ora aberto ficará subordinada a possibilidade de fornecimento dos produtos por parte da CREDORA, posto sujeito a fatores imprevisíveis susceptíveis de influenciar a sua produção e comercialização; CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato de abertura de crédito vigorará pelo Prazo de Um (01) Ano, A Contar desta Data, prorrogando-se automaticamente por tempo indeterminado, caso não seja denunciado com a antecendência de trinta (30) dias do vencimento, pela CREDORA. A garantia hipotecaria subsistirá vigente o contrato de Distribuição principal, respeitado o prazo máximo de trinta (30) anos para liquidação de todas as obrigações assumidas pela DEVEDORA. em garantia ao financiamento da importância de R$ 1.552.200,14. (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e quatorze centavos), contrato Constituído de 18 cláusulas todas de pleno conhecimento das partes, tudo conforme copia da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca e outras Avenças do Cartório Menezes, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Barueri - Estado de São Paulo - SP, arquivada em cartório. O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com DAJE nº 070343-015, Juazeiro - BA, 18 de Fevereiro de 2016. _____,Oficial

R-9-18.449 – Protocolo nº 71.900 - MANDADO DE PENHORA – Procedo nesta data, o registro da PENHORA, do imóvel constante da presente matrícula, de acordo com o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, de 07 de Janeiro de 2016, expedido por ordem da Juíza da Justiça Federal de 1ª Instância Subseção Judiciária de Juazeiro/BA - Vara Única Doutora Andréa Márcia Vieira de Almeida, e assinada pelo Técnico Judiciário Jaime Lima de Vasconcelos, e pela Diretora de Secretaria Substituta, Belª. Ana Maria Paes de Albuquerque, originário do processo nº 2462-16.2015.4.01.3305, Classe: Execução Fiscal, movida pela Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, contra a Executada: **CAMPELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para garantia de uma dívida no valor de R$408.648,81 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), atualizado em 05/2015, ao cumprimento do Auto de Penhora de 14 de Abril de 2016, assinado por Oficial de Justiça Avaliador, Sr. José Reginaldo Almeida de Oliveira, o imóvel foi avaliado em R$5.500.000,00 (cinco milhão e quinhentos mil reais). O referido é verdade e dou fé. Isento de Custas. Juazeiro-Bahia, 29 de Fevereiro de 2016. _____,Oficial.

R-10-18.449 – Protocolo nº 71.979 - MANDADO DE PENHORA – Procedo nesta data, o registro da PENHORA, do imóvel constante da presente matrícula, de acordo com o Mandado de Penhora e Avaliação, de 24 de Fevereiro de 2016, expedido por ordem da Juíza da Justiça Federal de 1ª Instância Subseção Judiciária de Juazeiro/BA - Vara Única Doutora Andréa Márcia Vieira de Almeida, e assinada pelo Técnico Judiciário Jaime Lima de Vasconcelos, e pela Diretora de Secretaria, Belª. Priscila Corrêa de Carvalho, originário do processo nº 4516-57.2012.4.01.3305, Classe: Execução Fiscal, movida pela Exequente: **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, contra a Executada: **CAMPELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para garantia de uma dívida no valor de R$274.477,54 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado em 06/2015, ao cumprimento do Auto de Penhora de 14 de Abril de 2016, assinado por Oficial de Justiça Avaliador, Sr. Reginaldo Almeida de Oliveira, o imóvel foi avaliado em R$5.500.000,00 (cinco milhão e quinhentos mil reais). O referido é verdade e dou fé. Isento de Custas. Juazeiro-Bahia, 22 de Março de 2016. _____,Oficial.

AV-11-18.449. PROTOCOLO Nº 81.700, em 26/03/2021 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do

Continua na ficha 03

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 02/10/2026 15:29:42

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

1º

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2021

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 18.449 DATA 26/03/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL FICHA 03F

comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade, gerado pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 201904.0914.00767162-IA-160, Código HASH 37d4.6d5e.b704.08a5.a2f4.d07e.25e3.f852.6827.2365, extraído dos autos do processo nº 22640820174013305, que tramita no TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Juazeiro-BA - Vara Única, foi decretada a indisponibilidade de bens de **CAMPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, acima qualificada. Isento de custas conforme DAJE nº 2803.002.012821. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 26 de março de 2021. _____, Bernadete dos Santos Araújo - Oficiala de Registro.

AV-12-18.449. PROTOCOLO Nº 82.799, em 20/07/2021 - BAIXA DE PENHORA: Procede-se nesta data, a baixa e o cancelamento da PENHORA JUDICIAL, constante do R-6, desta, em 01 de outubro de 2014, conforme decisão extraída dos autos do Processo nº 0060361-57.2012.8.26.0100, de 12/07/2021, expedida pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Felipe Poyares Miranda, em que são partes: Exequente: Fênix Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. e Executado: Campelo Industria e Comercio LTDA e outros. Tudo conforme documentação arquivada em Cartório. Custas pagas com o DAJE nº 2803.002.017428, sendo: Emolumentos R$36,60 - Taxa Fiscal R$ 25,99 - FECOM R$ 10,00 - PGE R$ 1,45 - FMMPBA R$ 0,76 - Def. Pública R$ 0,98 - TOTAL: R$ 75,78. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 12 de agosto de 2021. _____, Bernadete dos Santos Araújo - Oficiala de Registro.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 02/10/2026 15:29:42

quantias relativas aos débitos das mercadorias forem sendo quitadas pela DEVEDORA; CLÁUSULA SEGUNDA: A utilização do crédito ora aberto ficará subordinada a possibilidade de fornecimento dos produtos por parte da CREDORA, posto sujeito a fatores imprevisíveis susceptíveis de influenciar a sua produção e comercialização; CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato de abertura de crédito vigorará pelo Prazo de Um (01) Ano, A Contar desta Data, prorrogando-se automaticamente por tempo indeterminado, caso não seja denunciado com a antecendência de trinta (30) dias do vencimento, pela CREDORA. A garantia hipotecaria subsistirá vigente o contrato de Distribuição principal, respeitado o prazo máximo de trinta (30) anos para liquidação de todas as obrigações assumidas pela DEVEDORA. em garantia ao financiamento da importância de R$ 1.552.200,14. (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e quatorze centavos), contrato Constituído de 18 cláusulas todas de pleno conhecimento das partes, tudo conforme copia da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca e outras Avenças do Cartório Menezes, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Barueri - Estado de São Paulo - SP, arquivada em cartório. O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com DAJE nº 070343-015, Juazeiro - BA, 18 de Fevereiro de 2016. _____,Oficial

R-9-18.449 – Protocolo nº 71.900 - MANDADO DE PENHORA – Procedo nesta data, o registro da PENHORA, do imóvel constante da presente matrícula, de acordo com o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, de 07 de Janeiro de 2016, expedido por ordem da Juíza da Justiça Federal de 1ª Instância Subseção Judiciária de Juazeiro/BA - Vara Única Doutora Andréa Márcia Vieira de Almeida, e assinada pelo Técnico Judiciário Jaime Lima de Vasconcelos, e pela Diretora de Secretaria Substituta, Belª. Ana Maria Paes de Albuquerque, originário do processo nº 2462-16.2015.4.01.3305, Classe: Execução Fiscal, movida pela Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, contra a Executada: **CAMPELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para garantia de uma dívida no valor de R$408.648,81 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), atualizado em 05/2015, ao cumprimento do Auto de Penhora de 14 de Abril de 2016, assinado por Oficial de Justiça Avaliador, Sr. José Reginaldo Almeida de Oliveira, o imóvel foi avaliado em R$5.500.000,00 (cinco milhão e quinhentos mil reais). O referido é verdade e dou fé. Isento de Custas. Juazeiro-Bahia, 29 de Fevereiro de 2016. _____,Oficial.

R-10-18.449 – Protocolo nº 71.979 - MANDADO DE PENHORA – Procedo nesta data, o registro da PENHORA, do imóvel constante da presente matrícula, de acordo com o Mandado de Penhora e Avaliação, de 24 de Fevereiro de 2016, expedido por ordem da Juíza da Justiça Federal de 1ª Instância Subseção Judiciária de Juazeiro/BA - Vara Única Doutora Andréa Márcia Vieira de Almeida, e assinada pelo Técnico Judiciário Jaime Lima de Vasconcelos, e pela Diretora de Secretaria, Belª. Priscila Corrêa de Carvalho, originário do processo nº 4516-57.2012.4.01.3305, Classe: Execução Fiscal, movida pela Exequente: **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, contra a Executada: **CAMPELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para garantia de uma dívida no valor de R$274.477,54 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado em 06/2015, ao cumprimento do Auto de Penhora de 14 de Abril de 2016, assinado por Oficial de Justiça Avaliador, Sr. Reginaldo Almeida de Oliveira, o imóvel foi avaliado em R$5.500.000,00 (cinco milhão e quinhentos mil reais). O referido é verdade e dou fé. Isento de Custas. Juazeiro-Bahia, 22 de Março de 2016. _____,Oficial.

AV-11-18.449. PROTOCOLO Nº 81.700, em 26/03/2021 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do

Continua na ficha 03

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 02/10/2026 15:29:42